



**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUÍBE**

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

PERUÍBE, 13 DE NOVEMBRO DE 2024



 /prefeituradeperuibe

COMUNICADOS

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PERUIBE /SP ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRAFSA), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PERUIBE/SP**, CNPJ 46.578.514.000/1-20 , neste ato representado pelo seu Prefeito, LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, CPF nº 266.359.488-13, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio.

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos selos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

PERUÍBE, 08 de NOVIEMBRE de 2024

**LUIZ MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO**
Assinado digitalmente por LUIZ MAURICIO PASSOS DE
CARVALHO PEREIRA.26635948813
ID: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=378455500018-
O=AC SINGULARID Multipia, CM=CP-Brasil, CN=LUIZ
MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PEREIRA.26635948813
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 10:34:46-0300'
Data: 2024.11.12 10:34:46-0300'

Prefeito do Município de PERUIBE/SP

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

COMUNICADO REFERENTE AO SISTEMA VIA RAPIDA
EMPRESAS E O PROGRAMA FACILITA SP

A Secretaria Municipal da Fazenda, dentro do contexto dos avanços e atualizações promovidas pelo programa FACILITA SP informa sobre as mudanças e demais situações para abertura de Empresas.

Dentre suas muitas fases, o programa Facilita SP disponibiliza e torna obrigatório o processo automatizado de viabilidade, juntamente com o integrador, tornando o processo de análise e verificação muito mais rápido.

Para maiores detalhes sobre o programa FACILITA SP, bem como a legislação pertinente, acesse
<https://www.facilitasp.sp.gov.br/>



A análise da viabilidade locacional é realizada conforme cadastro da base de dados imobiliária de cada município. Sendo assim, para total acuidade e de que os dados constantes na abertura da empresa estejam corretos, o cadastro na base de dados do Município tem que estar atualizado.

Para verificar a situação cadastral do imóvel pretendido para viabilidade, acessar
<https://portalcidadao.peruibe.sp.gov.br>



Acessar a opção FICHA CADASTRAL REDUZIDA e preencher com a inscrição imobiliária.

Caso haja alguma divergência ou imprecisão dos dados cadastrais, realizar a abertura de processo administrativo para a alteração.

No portal cidadão, ir na opção "Solicitação Online"

Realizar a abertura com o assunto IMÓVEIS | Alteração de dados cadastrais imobiliários (IPTU)

Segue tutorial para abertura de solicitações online para processos administrativos digitais

https://drive.google.com/file/d/1zS0JZ8-K2hky7LQmdK1pD_3E1SFucg3/view?usp=sharing



Observação: os processos devem ser abertos pelo responsável tributário do imóvel ou representantes (procuradores, locatários). Assim que houver a atualização cadastral, serão efetuados os procedimentos para atualização no sistema VIA RAPIDA EMPRESAS.

Essa ação irá promover a higienização cadastral da base de dados do município, fortalecendo as ferramentas digitais e ao mesmo tempo contribuindo para o desenvolvimento econômico da cidade, consolidando Peruibe como uma cidade moderna e organizada.

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruibe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451-1000 – Fax (0xx13) 3451-1220

<<<< Estado de São Paulo >>>>

assparla@gmail.com

DECRETO Nº 6.345, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA 1ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE A
SER REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2024
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO- a necessidade de elaborar proposições sobre emergência
climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser
realizada no dia 15 de dezembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência
climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de
2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º- As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do
Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL